



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1222/2024

Município de Nova Petrópolis-RS

Diversas Secretarias Municipais

Edital de Pregão Eletrônico 1222/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Exclusivo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Processo Administrativo do tipo Pedido de Compra 1.501/2024

DANIEL CARLOS MICHAELSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:10** do dia **19 de fevereiro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico acima indicado até às 8:59 do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às 9:00. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, para revisão, conserto, substituição das baterias e atualização do *software* central, dos sistemas de alarmes de incêndio sem fio do Centro de Eventos e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e instalação de alarme de incêndio no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Centro de Eventos					
1	Bateria 12v - Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.	65,00	780,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3	Retransmissor de Sinal	1	Unid.	980,00	980,00
4	Bateria 12v retransmissor	4	Unid.	100,00	400,00
5	Sirene	1	Unid.	130,00	130,00
6	Mão de obra	19	Unid.	56,18	1.067,42
Total					3.537,42
SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – TOTAL					3.537,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Escola Municipal de Educação Infantil Lydia Braun					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	3	Unid.	65,00	195,00
3	Retransmissor de sinal	1	Unid.	980,00	980,00
4	Sirene	1	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	6	Unid.	56,18	337,08
Total					1.822,08
Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeger					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	3	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	2	Unid.	100,00	200,00
4	Sirene	2	Unid.	130,00	260,00
5	Mão de obra	8	Unid.	56,18	449,44
Total					1.284,44
Escola Municipal de Educação Infantil Otinho					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	3	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	2	Unid.	100,00	200,00
4	Mão de obra	6	Unid.	56,18	337,08
Total					912,08
Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	2	Unid.	65,00	130,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	2	Unid.	100,00	200,00
4	Mão de obra	5	Unid.	56,18	280,90
Total					790,90
Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	2	Unid.	65,00	130,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	1	Unid.	100,00	100,00
4	Fonte 12v - Retransmissor	1	Unid.	100,00	100,00
5	Mão de obra	5	Unid.	56,18	280,90
Total					790,90
Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	3	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	1	Unid.	100,00	100,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4	Mão de obra	5	Unid.	56,18	280,90
	Total				755,90
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TOTAL					6.356,30
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Guilherme Gaedicke					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	6	Unid.	65,00	390,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	3	Unid.	100,00	300,00
4	Sirene	1	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	11	Unid.	56,18	617,98
	Total				1.617,98
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Loeser					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	6	Unid.	65,00	390,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	4	Unid.	100,00	400,00
4	Sirene	1	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	12	Unid.	56,18	674,16
	Total				1.774,16
Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.	65,00	780,00
3	Retransmissor de sinal	3	Unid.	980,00	2.940,00
4	Sirene	3	Unid.	130,00	390,00
5	Mão de obra	19	Unid.	56,18	1.067,42
	Total				5.357,42
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Beck Filho					
1	Bateria 12v – Central	1	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	8	Unid.	65,00	520,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	4	Unid.	100,00	400,00
4	Mão de obra	13	Unid.	56,18	730,34
	Total				1.830,34
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - TOTAL					10.579,90
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE					
1	Acionador manual audiovisual	4	Unid.	752,00	3.008,00
2	Amplificador de sinal	3	Unid.	1.240,00	3.720,00
3	Central de Alarme sem fio	1	Unid.	4.300,75	4.300,75
4	Sirene 100 db	3	Unid.	240,00	720,00
5	Mão de obra	1	Unid.	1.800,00	1.800,00
	Total				13.548,75
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - TOTAL					13.548,75
TOTAL GERAL					34.022,37

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação ocorrerá por lote, com julgamento pelo menor preço global.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1.4 O valor total do lote é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor.

4.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para enviar os documentos de habilitação, contados da solicitação via sistema.

4.3 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.4 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.5 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.7 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada a etapa de classificação de propostas, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.5 e 4.6 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.8 deste edital.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos referidos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, observado o envio na forma dos itens 4.1, 4.2 e 12 deste edital.

11.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste edital.

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de qualificação técnico-operacional que atenda ao quanto previsto no item 8.2, alínea 'a', do Termo de Referência.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a)** determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 A vencedora deverá apresentar, como condição para contratação, declaração de credenciamento ou de realizar manutenção autorizada pela fabricante dos sistemas instalados Deltafire, conforme item 8.2, alínea 'b', do Termo de Referência.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (107)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1471)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (108)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1293)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 – Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (294)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1225)



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 – Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (295)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1447)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (307)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1859)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (309)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1448)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0802 500 0001 1.094 - Estruturação de espaços físicos de programas suplementares ao ensino
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (7254)
Natureza:	4.4.90.51.91.00.00 - Obras em andamento (7255)

19.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

O objeto da contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.novapetropolis.rs.gov.br.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Petrópolis (RS), 30 de janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.501/2024

Município de Nova Petrópolis - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, para revisão, conserto, substituição das baterias e atualização do software central, dos sistemas de alarmes de incêndio sem fio do Centro de Eventos e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e instalação de alarme de incêndio no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, para revisão, conserto, substituição das baterias e atualização do software central, dos sistemas de alarmes de incêndio sem fio do Centro de Eventos e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Nova Petrópolis, e instalação de alarme de incêndio no prédio da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR REFERÊNCIA (R\$)
SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Centro de Eventos					
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.	65,00	780,00
3	Retransmissor de Sinal	01	Unid.	980,00	980,00
4	Bateria 12v retransmissor	04	Unid.	100,00	400,00
5	Sirene	01	Unid.	130,00	130,00
6	Mão de obra	19	Unid.	56,18	1.067,42
	Total				3.537,42
SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – TOTAL					3.537,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Escola Municipal de Educação Infantil Lydia Braun					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.	65,00	195,00
3	Retransmissor de sinal	01	Unid.	980,00	980,00
4	Sirene	01	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	06	Unid.	56,18	337,08
	Total				1.822,08
Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeger					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00

2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	02	Unid.	100,00	200,00
4	Sirene	02	Unid.	130,00	260,00
5	Mão de obra	08	Unid.	56,18	449,44
	Total				1.284,44
Escola Municipal de Educação Infantil Otinho					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	02	Unid.	100,00	200,00
4	Mão de obra	06	Unid.	56,18	337,08
	Total				912,08
Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	02	Unid.	65,00	130,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	02	Unid.	100,00	200,00
4	Mão de obra	05	Unid.	56,18	280,90
	Total				790,90
Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	02	Unid.	65,00	130,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	01	Unid.	100,00	100,00
4	Fonte 12v - Retransmissor	01	Unid.	100,00	100,00
5	Mão de obra	05	Unid.	56,18	280,90
	Total				790,90
Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.	65,00	195,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	01	Unid.	100,00	100,00
4	Mão de obra	05	Unid.	56,18	280,90
	Total				755,90
ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TOTAL					6.356,30
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Guilherme Gaedicke					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	06	Unid.	65,00	390,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	03	Unid.	100,00	300,00
4	Sirene	01	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	11	Unid.	56,18	617,98
	Total				1.617,98
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Loeser					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	06	Unid.	65,00	390,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	04	Unid.	100,00	400,00
4	Sirene	01	Unid.	130,00	130,00
5	Mão de obra	12	Unid.	56,18	674,16
	Total				1.774,16
Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.	65,00	780,00
3	Retransmissor de sinal	03	Unid.	980,00	2.940,00

4	Sirene	03	Unid.	130,00	390,00
5	Mão de obra	19	Unid.	56,18	1.067,42
	Total				5.357,42
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Beck Filho					
1	Bateria 12v – Central	01	Unid.	180,00	180,00
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	08	Unid.	65,00	520,00
3	Bateria 12v - Retransmissor	04	Unid.	100,00	400,00
4	Mão de obra	13	Unid.	56,18	730,34
	Total				1.830,34
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - TOTAL					10.579,90
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE					
1	Acionador manual audiovisual	04	Unid.	752,00	3.008,00
2	Amplificador de sinal	03	Unid.	1.240,00	3.720,00
3	Central de Alarme sem fio	01	Unid.	4.300,75	4.300,75
4	Sirene 100 db	03	Unid.	240,00	720,00
5	Mão de obra	01	Unid.	1.800,00	1.800,00
	Total				13.548,75
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - TOTAL					13.548,75
TOTAL GERAL					34.022,37

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor total estimado do serviço é de R\$ 34.022,37 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. Até a presente data não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A empresa interessada deverá:

4.2.1 Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.

4.2.2 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).

- 4.3** Caberá ao contratado a responsabilidade e o dispêndio pelo transporte de seu pessoal até os locais em que os serviços deverão ser prestados.
- 4.4** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6** Os produtos deverão ser entregues conforme a descrição da tabela do item 1.1. conforme encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.7** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da mesma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá declarar o conhecimento do local da execução.
- 4.8** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.10** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto da presente contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2.** A contratada deverá entregar os serviços completamente executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.
- 5.3.** Os itens serão remunerados após a entrega dos serviços.
- 5.4.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 5.5.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.6.** Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.7. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos locais indicados pela administração municipal, os quais são:

- Centro de Eventos – Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700 – Vila Juriti;
- Escola Municipal de Educação Infantil Lydia Braun – Rua Campo Bom, nº 182 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeger – Rua Vicente Prieto, nº 6573 – Pinhal Alto;
- Escola Municipal de Educação Infantil Ottinho – Rua Canela, nº 70 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente – Rua Ivoti, nº 178 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso – Rua Wenzel Schwantes, nº 211 – Vila Germânia;
- Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber – Rua Tiradentes, nº 572 – Centro;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Guilherme Gaedicke – Avenida das Araucárias, nº 545 – Vale Verde;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Loeser - Rua Felipe Michaelson, nº 930 – Vila Olinda;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann – Rua Berlin, nº 70 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Beck Filho – Rua Silvestre Zimmermann, nº 5684 – Linha Temerária;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Petrópolis – APAE – Rua Hermann Deppe, nº 181 – Logradouro.

5.8. Após a entrega, caso os itens apresentem vícios ou incorreções, os mesmos deverão ser sanados, de tal forma que o resultado seja satisfatório. Toda a inconsistência implicará na alteração ou soluções que assegurem a funcionalidade e a qualidade dos espaços públicos.

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.10. A empresa contratada deverá instruir os responsáveis de cada local, indicados pela contratante, para que os mesmos tenham domínio de todas as etapas de operação dos sistemas de alarme e detecção de incêndio.

5.11. Além da instalação e fornecimento dos equipamentos necessários à manutenção dos sistemas de alarme e detecção de incêndio, a empresa contratada deverá efetuar a atualização do software central para o adequado e perfeito funcionamento dos sistemas.

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos.
- 6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem da irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.
- 6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).
- 6.7.5.** O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.8.** O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação de garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.8.2. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.8.3. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.8.4. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.5. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.9. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

6.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.2. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final dos serviços, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar as medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.5.1. O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Em razão das peculiaridades dos serviços, além da documentação inerente à habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, adotados de praxe pela administração e estabelecidos nas minutas de edital, devem ser solicitados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

b) Declaração de credenciamento ou de ser manutenção autorizada pela fabricante dos sistemas instalados Deltafire.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ R\$ 34.022,37 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e sete centavos) para a realização dos serviços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (107)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1471)

Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário

Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.016 - Administração do Centro de Eventos
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (108)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1293)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 – Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (294)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1225)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0802 - Educação Infantil
Funcional Programática:	0802.12.365.0801 500 0020 2.043 – Atendimento a crianças na educação infantil
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (295)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1447)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo (307)
Natureza:	3.3.90.30.24.00.00 - Material para manutenção de bens imóveis/ instalações (1859)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0803 - Ensino Fundamental
Funcional Programática:	0803.12.361.0802 500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza:	3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ (309)
Natureza:	3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e conservação de bens imóveis (1448)

Órgão:	0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unidade:	0805 - Programas Suplementares de Ensino
Funcional Programática:	0805.12.361.0802 500 0001 1.094 - Estruturação de espaços físicos de programas suplementares ao ensino
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (7254)
Natureza:	4.4.90.51.91.00.00 - Obras em andamento (7255)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato o servidor Paulo Ricardo Anschau – Engenheiro Civil.

Nova Petrópolis, 27 de janeiro de 2025

Fabiane Roseli Grings
Assessora de Arquitetura
Secretaria de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento caracteriza-se pela necessidade de contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, para revisão, conserto, substituição das baterias e atualização do software central, dos sistemas de alarmes de incêndio sem fio do Centro de Eventos e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e instalação de alarme de incêndio no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. A contratação é baseada na necessidade de os prédios de uso público atenderem às exigências legais no que tange o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI.

O sistema de alarme de incêndio sem fio é um conjunto de equipamentos projetados para detectar e alertar da existência de fogo ou fumaça no interior das edificações. Os componentes do sistema precisam estar interligados para o seu perfeito funcionamento, sendo, portanto, necessário efetuar a manutenção preventiva dos equipamentos a fim de garantir a segurança dos usuários dos prédios públicos.

Os equipamentos e a manutenção deverão estar em conformidade com a NBR 17240, devendo a manutenção ser executada por técnicos habilitados e treinados. Para comprovar o bom funcionamento dos sistemas, deverão ser efetuados os devidos testes.

Cabe salientar que houve processo licitatório anterior para efetuar a manutenção dos sistemas de alarmes existentes nos prédios do município, que resultou fracassado. Ademais, após vistoria minuciosa nos sistemas, verificou-se, além da demanda de troca das baterias, a necessidade de instalar equipamentos complementares e faltantes, bem como substituir alguns componentes defeituosos dos sistemas para seu perfeito funcionamento. Também foi verificada posteriormente, a necessidade de instalação de alarme de incêndio no prédio ocupado pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais – APAE. Dessa forma, o presente processo contempla todos os componentes cuja manutenção ou instalação são necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas de alarmes sem fio dos prédios públicos municipais, visando a segurança dos usuários e o cumprimento da legislação de prevenção de incêndios.

Ainda é necessário informar que os alarmes de incêndio existentes foram instalados no ano de 2017, sendo que não houve, posteriormente, manutenção adequada dos sistemas. Dessa forma, atualmente, nenhum sistema de alarme sem fio está em funcionamento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Até a presente data não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos locais indicados pela administração municipal, os quais são:

- Centro de Eventos – Av. Padre Affonso Theobald, nº 1700 – Vila Juriti;
- Escola Municipal de Educação Infantil Lydia Braun – Rua Campo Bom, nº 182 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeger – Rua Vicente Prieto, nº 6573 – Pinhal Alto;
- Escola Municipal de Educação Infantil Otinho – Rua Canela, nº 70 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente – Rua Ivoti, nº 178 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso – Rua Wenzel Schwantes, nº 211 – Vila Germânia;
- Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber – Rua Tiradentes, nº 572 – Centro;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Guilherme Gaedicke – Avenida das Araucárias, nº 545 – Vale Verde;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Loeser - Rua Felipe Michaelson, nº 930 – Vila Olinda
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann – Rua Berlin, nº 70 – Pousada da Neve;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Beck Filho – Rua Silvestre Zimmermann, nº 5684 – Linha Temerária;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Petrópolis – APAE – Rua Hermann Deppe, nº 181 – Logradouro.

O contratante disponibilizará ao contratado, todas as informações necessárias para a plena realização dos itens contratados, bem como, segurança e livre acesso às áreas envolvidas nos trabalhos.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

A contratada deverá estar devidamente habilitada para realizar os serviços de manutenção dos alarmes de incêndio.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta.

A contratada deverá entregar os serviços completamente executados, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

A empresa contratada deverá:

- Instalar os equipamentos em conformidade com o PPCI aprovado pelos bombeiros;
- Treinar os responsáveis por cada edificação para a correta operacionalização do sistema;
- Fornecer manual do produto;
- Dar garantia dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades está de acordo com os equipamentos instalados em cada prédio e necessidade de complementação do sistema de acordo com os projetos de PPCI, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
Centro de Eventos			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.
3	Retransmissor de Sinal	01	Unid.
4	Bateria 12v retransmissor	04	Unid.
5	Sirene	01	Unid.
6	Mão de obra	19	Unid.
Escola Municipal de Educação Infantil Lydia Braun			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.
3	Retransmissor de Sinal	01	Unid.
4	Sirene	01	Unid.
5	Mão de obra	06	Unid.
Escola Municipal de Educação Infantil Jacob Jaeger			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.
3	Bateria 12v retransmissor	02	Unid.
4	Sirene	02	Unid.
5	Mão de obra	08	Unid.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Escola Municipal de Educação Infantil Ottinho			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	02	Unid.
4	Mão de obra	06	Unid.
Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	02	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	02	Unid.
4	Mão de obra	05	Unid.
Escola Municipal de Educação Infantil Ursinho Carinhoso			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	02	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	01	Unid.
4	Fonte 12v - Retransmissor	01	Unid.
5	Mão de obra	05	Unid.
Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	03	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	01	Unid.
4	Mão de obra	05	Unid.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Guilherme Gaedicke			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	06	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	03	Unid.
4	Sirene	01	Unid.
5	Mão de obra	11	Unid.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Loeser			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	06	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	04	Unid.
4	Sirene	01	Unid.
5	Mão de obra	12	Unid.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Otto Hoffmann			
1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	12	Unid.
3	Retransmissor de Sinal	03	Unid.
4	Sirene	03	Unid.
5	Mão de obra	19	Unid.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Beck Filho			



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1	Bateria 12v - Central	01	Unid.
2	Bateria 12v pack 4 - Acionador	08	Unid.
3	Bateria 12v - Retransmissor	04	Unid.
4	Mão de obra	13	Unid.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE			
1	Acionador manual audiovisual	04	Unid.
2	Amplificador de sinal	03	Unid.
3	Central de Alarme sem fio	01	Unid.
4	Sirene 100 db	03	Unid.
5	Mão de obra	01	Unid.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional diversas empresas que fornecem os serviços ora licitados, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha é baseada no levantamento/ pesquisa de mercado de orçamentos sobre o produto em análise, conforme preço de mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa documental no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sistema oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de solicitação de orçamento para a fabricante dos equipamentos de alarme de incêndio instalados nas edificações. A pesquisa foi realizada em processos licitatórios realizados por órgãos públicos no país nos últimos 3 (três) meses, cujos objetos são similares ao do presente estudo. Os resultados foram compilados em planilha, registrando os preços e valores obtidos. Como metodologia de apuração de preços de referência, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do município é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços serão licitados em lote único e deverão ser executados integralmente, nos locais e quantidades indicados no item 5 do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A contratação visa atender a legislação vigente quanto à manutenção dos preventivos de segurança contra incêndio e emergência nos prédios públicos do Município, adequando os equipamentos instalados nas edificações a fim de manter seu bom funcionamento. Dessa forma, objetiva-se proporcionar condições de segurança contra incêndio aos ocupantes das edificações.

A empresa vencedora da licitação deverá dispor de meios para fornecer os serviços em quantidade e valor, conforme definido na homologação do processo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relativos a esta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nesta etapa é realizada a análise de riscos que podem estar relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, como na fase de seleção do fornecedor, incluindo a fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto e as prevenções que podem ser realizadas.

Após este estudo preliminar verificamos que a contratação desses serviços para a utilização da Administração Municipal atende ao interesse público. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do órgão.

Nova Petrópolis, 27 de janeiro de 2025

Fabiane Roseli Grings
Assessora de Arquitetura
Secretaria de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaro plena ciência das condições de entrega dos itens de acordo com o disposto no Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA
PETRÓPOLIS E A EMPRESA**

.....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa [OU] procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção, com fornecimento de material, para revisão, conserto, substituição das baterias e atualização do *software* central, dos sistemas de alarmes de incêndio sem fio do Centro de Eventos e das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e instalação de alarme de incêndio no prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

1.3.1. O Edital de Licitação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após um ano da data do orçamento, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, nas dotações abaixo discriminadas.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C0C-524D-56C0-1B5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 31/01/2025 14:31:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 31/01/2025 15:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 31/01/2025 15:54:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/5C0C-524D-56C0-1B5F>